

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO FAPEX nº: 008/2018

Fonte de Recursos: Projeto nº 110109/01/010052

Instituição Apoiada: UFBA

Objeto do Certame: Aquisição de mobiliários para Centro de Pesquisa em Geofísica e Geologia

Data da Sessão Pública: 25/06/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **FAX:** _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

FÁBIO ISENSEE DE SOUZA – PREGOEIRO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº. 001/2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote**, Aquisição de mobiliários para Centro de Pesquisa em Geofísica e Geologia, no dia 25 de junho de 2018, às 09h00 horas, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as **Leis Federais nos. 8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos), **10.520/02** (Lei de Pregão), **Decreto Federal nº 5.450/05** (Decreto que Regulamenta o Pregão Eletrônico) e **Decreto Federal nº 7.892/13** (Decreto que regulamenta a Modalidade Sistema de Registro de Preços), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de mobiliários para Centro de Pesquisa em Geofísica e Geologia, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

1.2. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço, conforme orienta o art. 45, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666/93, art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e art. 2º, Parágrafo Segundo, do Decreto Federal nº 5.450/05.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de mobiliários destinados à pesquisa. Os móveis são necessários para realização de atividades de filtragem e atenuação de reflexões múltiplas, migração com amplitude verdadeira e análise de velocidade, impressão de relatórios, artigos e documentos em geral, manutenção de funcionamento contínuo dos equipamentos. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade.

3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A presente licitação fora constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu Termo De Referência – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de prestação de serviço.

3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento será através do projeto: 110109/01/010052 – FINEP.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 4.1. Este certame se fundamenta nas disposições da Lei 10.520/02 (Lei de Pregão) e uma vez que o objeto da contratação se enquadra na definição de bens comuns (art. 1º, *caput* e Parágrafo Único - da Lei de Pregão), tendo o edital e seus anexos, sido elaborado com vistas às determinações da Lei nº 8.666/93, precisamente no que tange aos seus arts. 40, *caput*, parágrafos e incisos, e 55, *caput* e incisos.
- 4.2. A modalidade escolhida é pregão eletrônico em razão da natureza dos bens a serem contratados, bem como tendo em conta a eficiência e competitividade desta modalidade, tudo isso nos termos art. 1º, *caput*, e 2º, *caput* e Parágrafo Primeiro do Decreto Federal nº 5.450/05.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.
- 5.2. Não será admitida a participação de empresas:
 - a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto à FAPEX.
 - c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
 - d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
 - e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
 - f. Em dissolução ou em liquidação.
- 5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, tais quais:
 - a. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.

- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4. Por força do que dispõe a Lei nº 8.958, também será vedada a participação neste certame de:

- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, uma vez que se trata de contratação com valor de referência inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

- 7.1.1. Termo de Referência – ANEXO I
- 7.1.2. Declaração de Empregador Regular – ANEXO II
- 7.1.3. Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO III
- 7.1.4. Contrato – ANEXO IV

7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

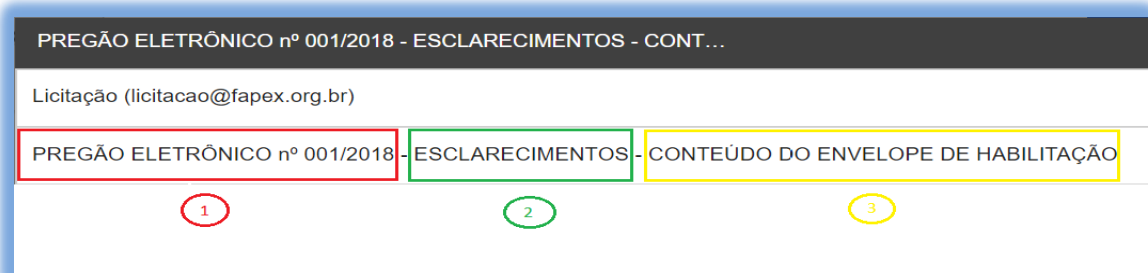
8.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de cópias fornecidas no Setor de Protocolo, entre às 08:00 horas e às 12:00 horas, ou das 13:00 horas à 16:00 horas, desde que tais solicitações sejam feitas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida, conforme o Artigo 5º., III, da Lei nº. 10.520/02.

8.1.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio eletrônico da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “PREGÃO ELETRÔNICO”, à esquerda da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Seleção Pública, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.

9.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2018 – [2]ESCLARECIMENTOS – [3]ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO**, conforme exemplo a seguir:



PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018 - ESCLARECIMENTOS - CONT...

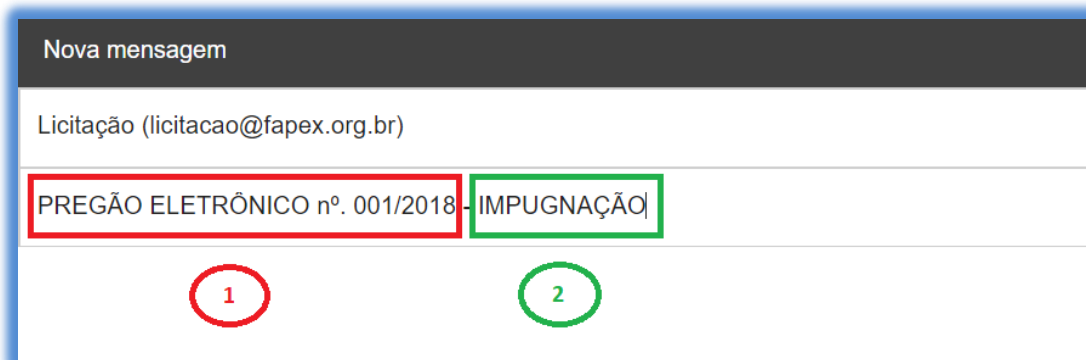
Licitação (licitacao@fapex.org.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018	ESCLARECIMENTOS	CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
1	2	3

- I. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.
- 9.1.2. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 9.1.3. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro no endereço constante do rodapé deste instrumento.
- 10.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]** PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2018 – **[2]** IMPUGNAÇÃO, conforme exemplo a seguir:



Nova mensagem

Licitação (licitacao@fapex.org.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2018 - IMPUGNAÇÃO

1 2

- 10.1.2. Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar de envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO FAPEX Nº008/2018
À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEX
Assessoria de Licitação
Nome do Impugnante:
CPF/CNPJ do Impugnante:
Resumo das Razões de Impugnação:

10.1.3. Caberá ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 9 deste instrumento.

11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

11.1. É facultada ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.1.1. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 17, Parágrafo Quarto, do Decreto do Federal nº 5.450/05.

11.1.2. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame, nos termos do art. 20 do Decreto Federal nº 5.450/05.

11.2. Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão através do mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, conforme art. 20 do Decreto Federal nº 5.450/05.

TÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO

12. DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME DO CERTAME

12.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico utilizará a plataforma www.licitações-e.com.br, disponibilizada pelo Banco do Brasil.

12.1.1. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta www.licitações-e.com.br deverão ser feitas ao Banco do Brasil, não sendo de responsabilidade do Pregoeiro prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigidos neste instrumento.

12.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.1.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico FAPEX deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil.

13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

13.2.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico FAPEX.

13.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico FAPEX, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Instituição, devidamente justificada.

TÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

14.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Abertura das Propostas: 25 de junho de 2018 às 09:00 horas, horário de Salvador/BA.

Data da Abertura da Sessão Pública: 25 de junho de 2018 às 09:30 horas.

Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário da abertura das propostas.¹

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa

¹Sugere-se que os interessados não encaminhem suas propostas em horário próximo ao da abertura da licitação, de modo a evitar possíveis dificuldades junto aos sistemas por eles utilizados, deixando-se registrado que o Pregoeiro da Comissão de Seleção Pública não se responsabilizará por qualquer ocorrência.

do Pregoeiro aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br, obedecida, ainda, a obrigatoriedade do prazo de 08 (oito) dias úteis do art. 4º, inciso V, do Decreto Federal nº 10.520/05.

15. DO ENVIO DAPROPOSTA

15.1. A participação no Pregão Eletrônico FAPEX dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado no portal “Licitações-e” (<http://www.licitacoes-e.com.br>) e subsequente preenchimento do campo proposta de preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura das Propostas, no dia 25/06/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

- a. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas.
- b. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;
- c. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

15.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.4. A licitante deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, com as informações sobre o item de cada lote, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

15.4.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar os bens ofertados.

15.5. Quando a natureza do objeto a ser contratado assim permitir, deverão constar na descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes especificações:

- a. Marca;
- b. Fabricante;

- c. Material em que é fabricado;
 - d. Prazo de Entrega;
 - e. Se o produto é nacional ou importado, ou se beneficiário de quaisquer critérios de margem de preferência estabelecido pela legislação federal.
- 15.6. A fim de garantir a maior impessoalidade na avaliação das propostas e fase de lances, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o licitante.
- 15.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens naqueles termos.
- 15.8. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.
- 15.9. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 16.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários discriminados no cabeçalho e Item 14.1 deste Edital.
- 16.2. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro, informará através que a apresentação de propostas ou lances por licitante sabidamente impedido ou inabilitado implicará cometimento de ato ilícito a ser apurado na forma da Lei, com conseqüente remessa dos autos às autoridades competentes. A não manifestação de desistência da proposta pelo licitante eventualmente enquadrado em tais situações resultará em aceitação tácita do quanto advertido para fins de cumprimento do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 5.450/05 e art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 16.3. Com auxílio da Comissão de Apoio, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, sobretudo às condições discriminadas no Item 15 e subitens.

16.4. Será desclassificada a proposta que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades;

- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;
 - c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
 - d. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;
 - l. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.
- 16.5. Também será desclassificada a proposta manifestadamente inexecutável, assim compreendida aquela em que se constatar que o valor é incompatível com as práticas de mercado, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. Consideram-se manifestadamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b. Valor orçado pela administração.
- 16.7. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvada a hipótese de vedação à identificação do licitante, consoante Item 15.6 – para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
 - b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.9. Atestada a regularidade das propostas iniciais e adimplemento das obrigações acessórias, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro da Comissão de Seleção Pública, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.9.1. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço por lote, conforme orienta o art. 45, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666/93, art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e art. 2º, Parágrafo Segundo, do Decreto Federal nº 5.450/05.

16.9.2. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventual obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

17. DA ETAPA DE LANCES

17.1. Classificada as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando as licitantes poderão encaminhar lances, levando em consideração o critério do menor preço por lote, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

17.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo sistema, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

17.3. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 17.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 17.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do endereço eletrônico indicado no cadastro do licitante.
- 17.6. O Pregoeiro poderá desclassificar os lances manifestadamente inexequíveis, nos termos do Item 16.4 e 16.5 deste Edital.
- 17.6.1. A fim de garantir a celeridade típica da etapa de lances, a desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.
- 17.6.2. Dessa decisão caberá recurso nos termos do Item 22 deste instrumento.
- 17.7. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório proibido do certame, o Pregoeiro interromperá a sessão, mediante anúncio no “chat”, e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.
- 17.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.9. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço por lote, art. 45, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666/93, art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e art. 2º, Parágrafo Segundo, do Decreto Federal nº 5.450/05.
- 17.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

18. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

- 18.1. Apurada a proposta final de menor preço por lote, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



19. DO EMPATE

19.1. Havendo empate, este será processado, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 3º, Parágrafo Quarto, da Lei Federal nº 8.666/93:

- I. Produzidos no País;
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País
- IV. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- V. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- 20.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições do Item 16 e seus respectivos subitens deste Edital.
- 20.2. O licitante detentor do menor preço por lote deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, juntamente com o documento de que trata o Item 5.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto licitado – tais como, manual de instrução, termo de SLA, etc – preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.
- 20.2.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante.
- 20.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 20.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 20.2.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço

ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

20.2.5. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro da Comissão de Seleção Pública, sob pena de não aceitação da proposta, observada as disposições do Subitem 16.4 e 16.5 deste Edital.

20.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

20.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

20.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante na forma do Item 18 deste Edital.

20.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Encerrada as etapas de lances e a negociação, a licitante detentora da proposta vencedora encaminhará ao Pregoeiro a documentação referente à habilitação, inclusive a Declaração de Empregador Regular – ANEXO II e Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO III, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitação@fapex.org.br, devendo apresentar os documentos originais, juntamente com a proposta de preço atualizada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico no endereço constante do rodapé deste instrumento, em envelope fechado e rubricado no fecho com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX
Assessoria de Licitação
Pregão Eletrônico FAPEX nº. 008/2018
Envelope com documentação de habilitação e proposta comercial
Razão social e CNPJ:

21.1.1. Os documentos de que trata o Item anterior só poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por funcionário desta Instituição.

21.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

21.2.1. Habilitação Jurídica:

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- III. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- V. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- VI. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

21.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

21.2.3. Qualificação Técnica:

- I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;
- II. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- III. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública – Atestado de Capacidade Técnica.

21.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos, cujo teor deverá constar no Envelope 3 – da Habilitação; e
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica financeira para execução do contrato.

21.3. Para fins de cumprimento da condição imposta pelo art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar, no ato de habilitação, a Declaração de Empregador Regular – ANEXO II deste Edital.

21.4. Por razão de imposição legal, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

21.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 21.6. A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do licitante, **EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida no subitem 21.2.4, inciso “I”, a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório.**
- 21.6.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a habilitação no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 21.7. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6.2 deste Edital, a exigência de que trata o Item 21.2.2 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.
- 21.7.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.8. O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.
- 21.9. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 21.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

22. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

- 22.1. O Pregoeiro declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em **campo próprio do sistema**, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.
- 22.1.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo próprio do sistema.

- 22.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.
- 22.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.
- 22.6. O anúncio das decisões do recurso será realizado via Sistema Eletrônico.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

- 24.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 24.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.
- 24.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Pregoeiro notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

- 24.4. O Pregoeiro poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.
- 24.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 9.1.1 deste Edital.
- 24.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

TÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

25. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. As contratações oriundas do presente certame serão formalizadas através de instrumento de contrato, na forma do art. 62 e Capítulo III da Lei 8.666/93.
- 25.1.1. Serão formalizados tantos contratos quanto necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – ANEXO I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 26.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação.
- 26.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do contrato, o Pregoeiro poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.
- 26.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro.

26.2. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do contrato o cumprimento das exigências necessárias à habilitação neste Pregão Eletrônico FAPEX.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

27.1. As obrigações das partes estão previstas no Contrato – ANEXO IV deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do contrato estão previstos no Contrato – ANEXO IV deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.

29. DO PAGAMENTO

29.1. As condições de pagamento estão previstas no Contrato – ANEXO IV deste Edital.

30. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

30.1. Após a assinatura do instrumento de contrato, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos da Seção III – Da Alteração dos Contratos, constante no Capítulo III – DOS CONTRATOS, da Lei nº. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.

30.2. Havendo contratação, o instrumento poderá ser rescindido nos termos da Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, constante no Capítulo III – DOS CONTRATOS, da Lei nº. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.

30.3. Os preços estabelecidos no contrato serão fixos e irrevogáveis.

TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

31. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei Federal nº 8.666/93 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

31.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o Pregoeiro encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com

relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.

- 31.3. O Pregoeiro também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.
- 31.4. Além das condutas discriminadas no Item 31.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:
- I. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 26 deste instrumento;
 - II. Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - III. Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
 - IV. Cometer fraude fiscal;
 - V. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.
 - VI. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

32. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

- 32.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 31 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, o Pregoeiro lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.
- 32.1.1. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.
- 32.2. Lavrado o auto de infração, o Pregoeiro encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.
- 32.2.1. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa

por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

32.3. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Pregoeiro decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

32.3.1. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Pregoeiro poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição *ipsi literis* dos pronunciamentos.

32.4. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Pregoeiro dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

32.5. O Pregoeiro também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

33. DAS SANÇÕES

33.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 31 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 32 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
- III. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.

33.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.

33.3. Na aplicação das sanções, o Pregoeiro levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

- 33.4. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.
- 33.5. Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.
- 33.5.1. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

- 34.1. O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 34.2. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 34.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar.
- 34.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e bens efetivamente entregues.

35. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Pregão Eletrônico, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.
- 35.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.
- 35.2.1. Todos os horários estabelecidos nesse instrumento obedecerão ao Horário de Brasília (UTC-3).

- 35.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 35.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

36. DOS CASOS OMISSOS

- 36.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 2.271/97, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666/93.
- 36.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico FAPEX serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37. DA ELEIÇÃO DO FORO

- 37.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certame, com exclusão de qualquer outro.

PREGOEIRO	Fabio Isensee de Souza	Pregoeiro e Comissão de Apoio constituídos na forma da Portaria nº 01/2018 da Diretoria da FAPEX.
COMISSÃO DE APOIO	Matheus Falcão de Sousa	
	Anderson França dos Santos	

Termo de Referência – ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação para aquisição de mobiliários para Centro de Pesquisa em Geofísica e Geologia do Instituto de Geociências da Universidade da Bahia, visando atender às necessidades conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Cadeira executiva gomada giratória com braços – cor verde – assento e encosto revestido em tecido.	Un	05	325,67	1.628,35
2	Cadeira digitador gomada giratória com braços – cor verde – assento e encosto revestido em tecido.	Un	25	304,00	7.600,00
3	Mesa reta com perfil de 40mm e 2 gavetas, 1200 x 600 x 750, cor bege/preto	Un	25	546,67	13.666,75

1.2. Valor Total Estimado ► **R\$ 22.895,10 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**

OBS: **Menor preço por item.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de mobiliário destinado a equipar sala de alunos/professores. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade.

3. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme Cronograma de Entrega no endereço constante na tabela abaixo **das 08 às 16 horas**, nos dias úteis.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS UFBA	Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/nº. - Universidade Federal do Bahia - Instituto de Física - CEP: 40.170-115 - Salvador – Bahia Telefones: (71) 3083-8551- Fax: (71) 3235-2423 E-mail: fernanda@cpgg.ufba.br Contato: Maria Fernanda Campos / Roberto Andrade Coordenador: Amin Bassrei
---	--

3.2. A entrega do(s) material(is), deverá ser efetuada conforme Cronograma de Entrega do item 2.0, deste termo, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

3.3. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na

b. Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

c. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

b.1) Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

b.2) Durante o recebimento provisório, o Instituto de Física poderá exigir a substituição de qualquer do (s) material(is) que não esteja (m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

b.3) Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item 3.1 deste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

b.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b.5) Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

4. DOS PRAZOS

4.1. Prazo de entrega dos materiais: no máximo em 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), ou documento equivalente.

5. OBSERVAÇÃO:

5.1. As empresas deverão apresentar na proposta final de preço de que trata o Item 20 do Edital, CATÁLOGOS e/ou FOLDERS com a descrição detalhada do produto ofertado, a não apresentação será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO.

Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação neste Pregão Eletrônico nº 008/2018, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, em, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____.

Declaração de Empregador Regular – ANEXO III

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal: _____.

Contrato – ANEXO IV

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 159, Ed. Serra do Nascente, Apt. 120, Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, no Bairro de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, de CEP: **01139-001** neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, trabalho ou atividade, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, no Bairro de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, de CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto aquisição de mobiliários para o Instituto de Física da UFBA, pela CONTRATADA, para atender à CONTRATANTE e demais projetos, consoante Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico FAPEX nº 008/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A contraprestação pecuniária paga a CONTRATANTE para fins de execução do objeto do presente será no valor de R\$ **XX,XX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**), e envolve todas as despesas relativas à sua efetiva realização, incluídas, mas não limitada a elas, as despesas com frete, tributos, encargos trabalhistas e sociais.

Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos no presente contrato poderão ser reequilibrados, a pedido da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, em atenção às condições do projeto e conveniência da proposta, quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

I – O reequilíbrio de que trata o item anterior será precedido de ampla pesquisa de preço a fim de verificar a conveniência da alteração em relação aos preços praticados no mercado, ou, quando for o caso, de convocação dos demais participantes do certame que deu origem ao presente instrumento com o intuito de colher propostas que cubram o valor exigido pela CONTRATADA.

II – A ordem de convocação dos demais fornecedores observará a classificação do certame que precedeu o presente instrumento.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Terceiro. Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão ser revisados à menor por livre acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, quando se tornarem excessivamente superiores àqueles praticados no mercado por ocasião de eventos supervenientes.

Parágrafo Quarto. A readequação do valor global do preço estabelecido no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

I – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar a readequação de que trata o parágrafo anterior até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

Parágrafo Quinto. As majorações e supressões tratadas nos parágrafos desta CLÁUSULA SEGUNDA poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos bens entregues dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal com atesto da Fiscal do Contrato de que o serviço foi executado de acordo com as cláusulas deste instrumento e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal deverá ser entregue até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e será paga em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE poderá reter na ordem de pagamento:

- I – os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, nos termos do que disciplinam as CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA.
- II – o equivalente aos serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.
- III – o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.
- IV – as obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETO ref. FAPEX nº. 110109**, tendo o profissional **XXXXXXX** como Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** informa a **Conta** **██████████**, por ela mantida na **Agência nº** **██████████** do **Banco** **██████████**, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2018:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência – ANEXO I.
- II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio da Fiscal do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III – Notificar a CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV – Recusar-se a permitir a execução de serviços fora das condições estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.
- V – Pagar à CONTRATADA na forma e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA;
- VI – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando for o caso.
- VII – Verificar a regularidade da CONTRATADA quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do contrato.
- VIII – Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar os materiais conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2018, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias à atividade.
- II – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990),

ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

IV – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

V – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VI – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

VIII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Coordenador do Projeto.

Parágrafo Primeiro. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

Parágrafo Segundo. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para ela no Plano de Trabalho estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela Fiscal do Contrato.

34 **Parágrafo Quinto.** O Fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável na FAPEX

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação de regência e no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial do contrato, da Ordem de Fornecimento, e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as penalidades previstas no Item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Sétimo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de infração de suas cláusulas e condições, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses de:

- I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do adimplemento do objeto, nos prazos estipulados;
- IV – atraso injustificado na prestação do serviço especificado;
- V – subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, ou demais hipóteses não admitidas no edital e no contrato;
- VI – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX – decretação de insolvência;
- X – a qualquer tempo, por decisão unilateral da CONTRATANTE.

XI – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

XII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da rescisão com base nos itens I a IX do parágrafo anterior, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer contraprestação pecuniária.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de rescisão fundamentada nos itens X e XII a CONTRATADA terá direito à contraprestação pecuniária proporcional referente aos serviços prestados até o momento do distrato.

Parágrafo Quarto. O contrato poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADO, e mediante anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir o acordo celebrado por ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou ainda nas hipóteses em que o preço praticado se tornar comprovadamente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá efeitos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pela FAPEX.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF), podendo, por interesse da CONTRANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos no contrato serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos a esta contratação serão resolvidos observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Parágrafo Primeiro. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 00 de XXXXXXXX de 2018.

Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX
Antônio Fernando de Souza Queiroz
Diretor Executivo

Nome da Empresa
Representante da Empresa

Ciente:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º:

Nome:
CPF n.º: